PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 920 / GABI / 2022

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 855/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Respondendo ao **Of. 855/2022/SAPL/DGRI - Requerimento nº 269/2022, protocolado sob o nº 1435/2022**, do Vereador Wellerson Mayrink de Paula, solicitando a relação de todos os contratos de rateio ou similiar, firmado com o CIMVALPI nos exercícios de 2021 e 2022, inclusive os que tenham rescindidos, que envolva a execução de obras de asfaltamento ou tapa buracos, segue anexo os documentos solicitados

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1612/2022
Data: 07/12/2022 - Horário: 17:28
Administrativo

INDICE - DOCUMENTOS CONTRATO 72/2022

TERMOS

NE GLOBAL 2039 1
TERMO CONTRATO RATEIO 72/2022 2

REPASSE

OP 1397 E ANEXOS/RECIBO 12

TERMO DE RESCISÃO CT 72/2022 24
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO RECURSO 26

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2039/2022 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Global Data: 16/03/2022 Ficha: 000089

Órgão.....:	02	-	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	-	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Classif. Orçamentária:	04.122.0070.2445	-	GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa..:	4.4.71.70.00	-	Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recurso.....:	2.00.00	-	Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO P Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira N°: 127 Bairro: Progresso CEP: 35.430-186
Cidade...: Ponte Nova - MG CNPJ..: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 813.699,41
Oitocentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos.....

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO 72/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.:
Data: 16/03/2022 Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....**813.699,41**	:	**VALOR LIQUIDADO .:**	.....**0,00**
VALOR EMPENHADO .:	.....**813.699,41**	:	**DESCONTO .....:**	.....**0,00**
SALDO ATUAL .....:	.....**0,00**	:	**VALOR LIQUIDO ...:**	.....**0,00**
TOTAL EMPENHADO .:	.....**813.699,41**	:	**SALDO A LIQUIDAR :**	.....**813.699,41**
VALOR A LIQUIDAR :	.....**813.699,41**			

Data: 16/03/2022 Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CRC: MG68.992/O / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/____ Assinatura: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: ___/___/____ Ord. Pagto: _____
ANDRE LUIS NUNES SANTOS
CPF: 061.496.376-11 / SECRETARIO MUNICIPAL

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

___/___/____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

R E C U R S O

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:**___/___/____
Usuário: luciana

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

N°. 072/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº [redacted].603.006-[redacted], denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA**, **Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF nº [redacted].890.926-[redacted], denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto Inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 3.254.797,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1º, inciso III c/c o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

3

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1° de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.

4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.

4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.-04.122.0070.2445-4.4.71.70.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto n° 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4° do art. 8° da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n° 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP. 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº[redacted].482.466-[redacted] Denominação de emprego público: Diretor técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Rodolfo Rodrigues Bordoni,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

CPF nº [redacted].507.426-[redacted]. Denominação do emprego público: supervisor de obras, designada como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826-[redacted]. Denominação de emprego público: Secretário municipal de obras, designado gestor, e pela Sra. Vanise Maria Santos Teixeira, CPF nº [redacted].906.326-[redacted]. Denominação do emprego público: Chefe de departamento de manutenção e fiscalização, designado como fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

a) Anexo I, contendo o plano operativo;
b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;
c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 3.254.797,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

9

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor Mês
17/02/2022	R$ 813.699,41
10/03/2022	R$ 813.699,41
11/04/2022	R$ 813.699,41
10/05/2022	R$ 813.699,40
Total	**R$ 3.254.797,63**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes, Silverio Joaquim Aparecido Da Luz e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolfo rodrigues bordoni, Vanise Maria Santos Teixeira, Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A080-FC1A-C108-49A4.

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1.397-1
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 08/04/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ *********813.699,41 ,Oitocentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC... 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO 72/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: *********813.699,41
DESCONTOS .....: ********** **0,00
VALOR LÍQUIDO .....: *********813.699,41

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 08 de abril de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ *********813.699,41 ,Oitocentos e treze mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 104 CONTA: 240577 CHEQUE:

Data: 11/04/22 Tesoureiro: _____

Usuario: Maria

12

CIMVALPI

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 072/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.[illegible]49/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº [redacted].603.006-[redacted], denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible]9.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA**, **Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF nº [redacted].890.9[illegible]6-[redacted], denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto Inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP [illegible]-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi[illegible].mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 3.254.797,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1°, inciso III c/c o art. 2° da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

14

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.

4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.

4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.-04.122.0070.2445-4.4.71.70.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@ponte-nova.mg.gov.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

16

despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº [redacted].482.466 [redacted] Denominação de emprego público: Diretor técnico, designado como gestor e pelo Sr. Rodolfo Rodrigues Bordoni,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.4[illegible]-186 - Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalipi@cimvalipi.mg.gov.br – Site: www.cimvalipi.mg.gov.br

CIMVALPI

CPF nº [redacted].507.426-[redacted]. Denominação do emprego público: supervisor de obras, designada como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826-[redacted]. Denominação de emprego público: Secretário municipal de obras, designado gestor, e pela Sra. Vanise Maria Santos Teixeira, CPF nº [redacted].906.326-[redacted]. Denominação do emprego público: Chefe de departamento de manutenção e fiscalização, designado como fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@[illegible].com.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI

a) Anexo I, contendo o plano operativo;
b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;
c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@gmail.com – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 3.254.797,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

CIMVALPI

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

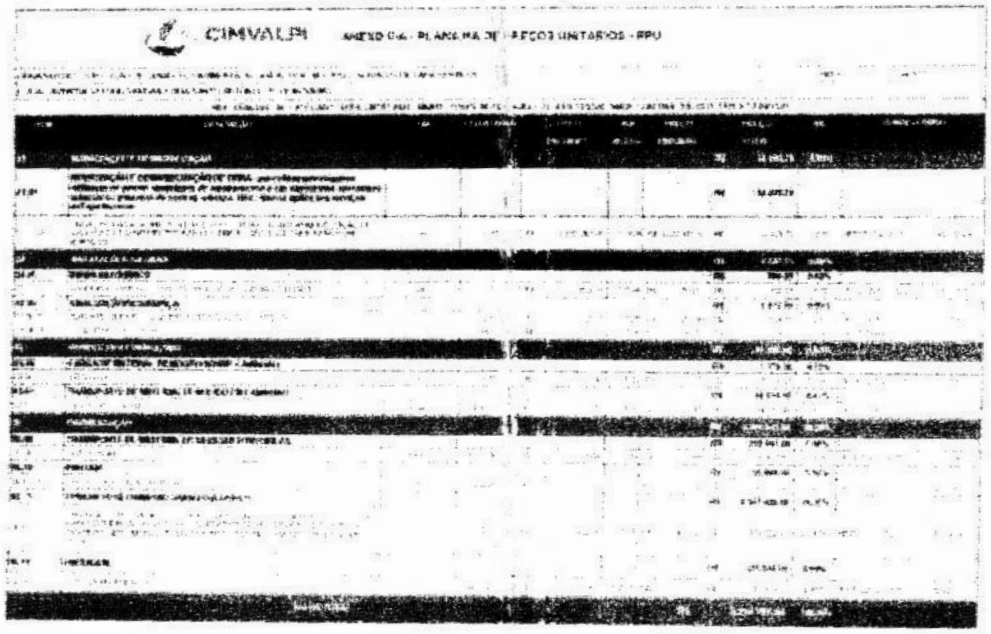

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

CIMVALPI

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor Mês
17/02/2022	R$ 813.699,41
10/03/2022	R$ 813.699,41
11/04/2022	R$ 813.699,41
10/05/2022	R$ 813.699,40
Total	**R$ 3.254.797,63**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 17 de fevereiro de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 813.693,41**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **564525034000210**

TED solicitada em 11/04/2022 às 16:39:07 via Sispag.

Autenticação:

DB8EF6615B56653C5E119C2E35B43A3EDC2D8FF8

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

23

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 072/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Luiz Fábio Antonucci Filho, CPF nº [redacted].593.236-[redacted], adiante denominado CONTRATADO e de outro lado **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº [redacted].603.006-[redacted], neste ato denominado CONTRATANTE, firmam o presente Termo de Rescisão do Contrato de Rateio de nº 072/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Rateio nº 072/2022 celebrado entre as partes cujo objeto é o repasse de recursos financeiros pelo Município de Ponte Nova ao CIMVALPI, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, no valor total estimado de R$ 3.254.797,63 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), com prazo de vigência de 17 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA MOTIVAÇÃO

2.1 A presente rescisão de forma amigável é motivada em razão do ofício nº 342/2022, datado de 13.05.2022, de lavra do Prefeito do Município de Ponte Nova, Wagner Mól Guimarães, enviado ao CIMVALPI, justificado na insuficiência de recursos previstos atualmente na Lei Orçamentária, embora haja disponibilidade de recurso financeiro para o cumprimento integral do objeto do contrato, razão pelo qual encaminhou para aprovação da Câmara Municipal de Ponte Nova o projeto de lei nº 3.899/2022 para suplementação da dotação orçamentária, porém sem aprovação até a data da emissão do ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mól Guimarães e Silvério Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3390-E17C-87AC-70C5.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

94

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento é realizado de forma amigável pelas partes, tendo por fundamento legal o art. 79, inciso II, §1º, da Lei 8666/93, e cláusula oitava do Contrato de Rateio celebrado entre as partes.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães Prefeito Municipal	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz Diretor Técnico – CIMVALPI
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3390-E17C-87AC-70C5.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3390-E17C-87AC-70C5.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

25

Extrato de conta corrente

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**
Agência: **1481** Conta: **24057-8**

Posição da Conta Corrente - 23/05/2022 às 13:19:11h

Extrato - Por Período

17/05/2022 a 17/05/2022

Data	Lançamento		Valor (R$)	Saldo (R$)
16/05	SALDO ANTERIOR			10,00
17/05	SISPAG TRANSF TITUL TED	1481	497,63 -	
17/05	SISPAG FORNECEDORES TED	1481	548.310,78 -	
17/05	TED 104.0146CIMVALPI P A		406.849,00	
17/05	TED 104.0146CIMVALPI P A		406.850,41	
17/05	AG. APLICACAO PP CP	1481	264.891,00 -	
17/05	S A L D O			10,00

- Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

Dúvidas, sugestões e reclamações, se necessário, utilize o SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala 0800 722 1722, disponível 24hs todos os dias.

INDICE - DOCUMENTOS CONTRATO 76/2022

TERMOS

NE GLOBAL 2928 CT 76..... 1
TERMO CONTRATO RATEIO 76/2022 2

REPASSE

OP 1399 E ANEXOS/RECIBO - PARCELA 1 DE 3 12
OP 2004 E ANEXOS/RECIBO - PARCELA 2 E 3 DE 3 24

RAZAO NE 2928 POR CONSOLIDAÇÃO BALANCETE DESPESA DO CONSORCIO 36

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2928/2022 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Global Data: 20/04/2022 Ficha: 000089

Órgão.....:	02	-	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	-	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Classif. Orçamentária:	04.122.0070.2445	-	GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa..:	4.4.71.70.00	-	Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recurso.....:	2.00.00	-	Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO P Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira N°: 127 Bairro: Progresso CEP: 35.430-186
Cidade...: Ponte Nova - MG CNPJ..: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 875.939,89
Oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos.....

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO 76/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.:
Data: 20/04/2022 Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....1.105.679,37**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....0,00**
VALOR EMPENHADO .:	**.....875.939,89**	**DESCONTO .....:**	**.....0,00**
SALDO ATUAL .....:	**.....229.739,48**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....0,00**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....875.939,89**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....875.939,89**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....875.939,89**		

Data: 20/04/2022 Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CRC: MG68.992/O / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/____ Assinatura: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: ___/___/____ Ord. Pagto: _____
ANDRE LUIS NUNES SANTOS
CPF: [redacted].496.376-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

___/___/____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:___/___/_____**
Usuário: luciana

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 076/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº [redacted]603.006-[redacted], denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA**, **Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF nº [redacted].890.926-[redacted], denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto Inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e do estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1°, inciso III c/c o art. 2° da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.
4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.-04.122.0070.2445-4.4.71.70.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.
5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

H

CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

5

despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº [redacted].482.466-[redacted]. Denominação de emprego público: Diretor técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Rodolfo Rodrigues Bordoni,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

6

CPF nº [redacted].507.426-[redacted]. Denominação do emprego público: supervisor de obras, designada como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826[redacted]. Denominação de emprego público: Secretário municipal de obras, designado gestor, e pela Sra. Vanise Maria Santos Teixeira, CPF nº [redacted].906.326-[redacted] Denominação do emprego público: Chefe de departamento de manutenção e fiscalização, designado como fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

a) Anexo I, contendo o plano operativo;
b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;
c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

9

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI

ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE TAPA BURACOS — BDI = 26,95%

LOCAL: RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE PONTE NOVA

REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 26,95%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO
02	INSTALAÇÕES DA OBRA						R$ 1.177,73	0,13%	
02.05	BANHEIRO QUIMICO						R$ 766,03	0,09%	
02.05.01	BANHEIRO QUIMICO 110 cm x 120 cm x 230 cm COM MANUTENÇÃO	mês	1,00	R$ 604,09	1,2695	R$ 766,03	R$ 766,03	0,09%	SUDECAP JUL/2021 / 01.10.01
02.06	SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA						R$ 409,70	0,05%	
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	10,00	R$ 32,27	1,2695	R$ 40,97	R$ 409,70	0,05%	SUDECAP JUL/202[illegible] / 01.11.07
03	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R$ 12.280,76	1,40%	
03.02	CORTE MECANICO EM CONCRETO / ASFALTO						R$ 5.910,00	0,67%	
03.02.01	CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	3.000,00	R$ 1,55	1,2695	R$ 1,97	R$ 5.910,00	0,67%	SUDECAP JUL/2021 / 02.12.01
03.06	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO						R$ 451,88	0,05%	
03.06.02	MECÂNICA	m³	187,50	R$ 1,90	1,2695	R$ 2,41	R$ 451,88	0,05%	SUDECAP JUL/2021 / 02.27.02
03.07	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO						R$ 1.876,88	0,21%	
03.07.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³xkm	656,25	R$ 2,25	1,2695	R$ 2,86	R$ 1.876,88	0,21%	SUDECAP JUL/2021 / 02.28.03
03.08	LIMPEZA DO PAVIMENTO						R$ 4.050,00	0,46%	
03.08.01	CAPINA E VARRIÇAO DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA	m²	1.875,00	R$ 1,70	1,2695	R$ 2,16	R$ 4.050,00	0,46%	SUDECAP JUL/2021 / 02.30.01
05	PAVIMENTAÇÃO						R$ 862.473,40	98,46%	
05.07	FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS, AREIA E BRITA						R$ 279.733,80	31,94%	
05.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	60,00	R$ 3.872,49	1,2695	R$ 4.862,23	R$ 279.733,80	31,94%	SUDECAP JUL/2021 / 58.09.06
05.08	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						R$ 67.389,60	7,69%	
05.08.02	DMT > 10 km	t x km	78.360,00	R$ 0,68	1,2695	R$ 0,86	R$ 67.389,60	7,69%	SUDECAP JUL/2021 / 20.10.03
05.11	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE						R$ 515.350,00	58,83%	
05.11.02	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	ton	1.000,00	R$ 406,95	1,2695	R$ 515,35	R$ 515.350,00	58,83%	SETOP JUL/2021 / RO-44638
	VALOR TOTAL					R$	875.939,89	100,00%	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor Mês
10/03/2022	R$ 291.979,96
11/04/2022	R$ 291.979,96
10/05/2022	R$ 291.979,97
Total	**R$ 875.939,89**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-166 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 1.399-1
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 11/04/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ *********291.979,96 ,Duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC...: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO 76/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: *********291.979,96
DESCONTOS .....: **********0,00
VALOR LÍQUIDO .....: *********291.979,96

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 11 de abril de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ *********291.979,96 ,Duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

BANCO: 814 CONTA: 24057-8 CHEQUE:

Data: 11/04/22 Tesoureiro: _____

Usuário: Marli

12

CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 076/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº 715.603.006-04, denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA, Adriano de Almeida Alvarenga,** CPF nº[redacted].890.926-[redacted] denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

> a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto Inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanisa Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDICÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1º, inciso III c/c o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

14

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.

4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.

4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.-04.122.0070.2445-4.4.71.70.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Venise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique de Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

15

CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Gimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF n° 013.482.466-00. Denominação de emprego público: Diretor técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Rodolfo Rodrigues Bordoni,

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

17

CPF nº [redacted].507.426-[redacted]. Denominação do emprego público: supervisor de obras, designada como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826-[redacted]. Denominação de emprego público: Secretário municipal de obras, designado gestor, e pela Sra. Vanise Maria Santos Teixeira, CPF nº [redacted] 906.326-[redacted]. Denominação do emprego público: Chefe de departamento de manutenção e fiscalização, designado como fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bardoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-C17-EDDF.

a) Anexo I, contendo o plano operativo;
b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;
c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

19

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues barcon:
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

CIMVALPI

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI — ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS												
LOCAL: RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA											BDI =	30,00%
REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DERMEX 11/2020; SNOP-CURITIBA JULHO/2021; DER-MG JUNHO/2021												
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	[illegible]	m³	1,00	R$	584,00	1,3000	R$	759,20	R$	759,20	0,00%	
[illegible]	[illegible]								R$	759,20	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	m	10,00	R$	32,37	1,3000	R$	42,07	R$	[illegible]	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	[illegible]	R$	1,46	1,3000	R$	1,97	R$	[illegible]	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	MECÂNICA	m²	[illegible]	R$	1,00	1,3000	R$	2,61	R$	[illegible]	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	2 km < DMT <= 5 km	m³/km	[illegible]	R$	2,26	1,3000	R$	2,94	R$	[illegible]	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	LIMPEZA E VARREDURA DE PAVIMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA	m²	1,67	R$	1,70	1,3000	R$	2,19	R$	[illegible]	0,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) SETE (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	[illegible]	R$	3.[illegible],40	1,3000	R$	4.[illegible],33	R$	[illegible]	30,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											
[illegible]	DMT > 10 km								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	t x km	[illegible]	R$	[illegible]	1,2000	R$	[illegible]	R$	[illegible]	7,00%	SUDECAP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, (EXECUÇÃO INCLUSÃO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, CAP E FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	1,3000	R$	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]	SETOP JUL/2021 / [illegible]
[illegible]	[illegible]											

Este documento foi assinado digitalmente por Wegner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vaniso Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MEIO AMBIENTE VALE DO PIRANGA

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor Mês
10/03/2022	R$ 291.979,96
11/04/2022	R$ 291.979,96
10/05/2022	R$ 291.979,97
Total	**R$ 875.939,89**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 291.979,96**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **564525034000202**

TED solicitada em 11/04/2022 às 16:39:07 via Sispag.

Autenticação:

652DFAA661C544A8EF974C35A2E200699C94BA2B

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 2.004-1

DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 23/05/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ *********583.959,93 ,Quinhentos e oitenta e tres mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e tres centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC...: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO 76/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO PARCELA 2 E 3 DE 3

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: *********583.959,93
DESCONTOS .....: ***************0,00
VALOR LÍQUIDO .....: *********583.959,93

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 23 de maio de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ *********583.959,93 ,Quinhentos e oitenta e tres mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e tres centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

BANCO: 914 CONTA: 24057-8 CHEQUE: D/C

Data: 27/05/2022 Tesoureiro: _____

Usuário: luciana

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 076/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães,** CPF nº [redacted].603.006-[redacted] denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA**, **Adriano de Almeida Alvarenga,** CPF nº [redacted].890.926-[redacted], denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

> a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto inter travados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

25

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1°, inciso III c/c o art. 2° da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

96

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.
4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.-04.122.0070.2445-4.4.71.70.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.
5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Mara Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D198-1C17-EDDF.

27

CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº [redacted]3.482.466-[redacted] Denominação de emprego público: Diretor técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Rodolfo Rodrigues Bordoni,

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF

29

CPF nº[redacted].507.426-[redacted]. Denominação do emprego público: supervisor de obras, designada como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted]289.826-[redacted] Denominação de emprego público: Secretário municipal de obras, designado gestor, e pela Sra. Vanise Maria Santos Teixeira, CPF nº[redacted].906.326-[redacted] Denominação do emprego público: Chefe de departamento de manutenção e fiscalização, designado como fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO,** convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

30

a) Anexo I, contendo o plano operativo;
b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;
c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

31

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues barcon.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35 430-186 Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

72

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI **ANEXO II-A - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU**

OBRA/SERVIÇO: SERVIÇOS DE TAPA BURACOS — BDI = [illegible]

LOCAL: RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 09/2021; SIAMPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SINOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		Preço Unitário		Preço Unitário		Preço Unitário	Fonte	
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	ASFALTO QUENTE 1/10 cm x 120 cm x 230 cm COM GARFO/TAÇÃO	[illegible]	1,00	R$	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 01.16.03
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	CONE EM PVC H = 75 cm	un	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 01.11.07
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
03.03.01	CORTE MECÂNICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	[illegible]	R$	1,00	[illegible]	R$	1,07	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 03.13.01
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
10.05.02	MECÂNICA	m²	167,50	R$	1,50	[illegible]	R$	2,41	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 10.27.02
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
02.07.02	2 km < DMT <= 5 km	m³/km	[illegible]	R$	2,25	[illegible]	R$	2,84	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 02.28.02
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
20.10.01	CAPAS E VEDAÇÃO DE PAVIMENTO COM EMULSÃO POLIMÉRICA	m²	[illegible]	R$	1,75	[illegible]	R$	2,15	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ 02.30.01
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ [illegible]
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	DMT > 10 km	t x km	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	SUDECAP JUL/2021	/ [illegible]
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DESCOMPOSIÇÃO INCLUINDO LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS ASFALTOS, CAL/LIS FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	ton	[illegible]	R$	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]	R$	[illegible]	SETOP JUL/2021	/ [illegible]
[illegible]	[illegible]								R$	[illegible]		

Este documento foi assinado digitalmente por Weginer Mol Guimarães. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bortoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

CIMVALPI

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor Mês
10/03/2022	R$ 291.979,96
11/04/2022	R$ 291.979,96
10/05/2022	R$ 291.979,97
Total	**R$ 875.939,89**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 22 de fevereiro de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35 430-164 - Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes. Este documento foi assinado eletronicamente por Vanise Maria Santos Teixeira, Luiz Henrique da Silva Borges e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3CA8-D19B-1C17-EDDF.

34

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 583.959,93**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **771670263000017**

TED solicitada em 27/05/2022 às 15:57:23 via Sispag.

Autenticação:

7B96BE2352049E67A5F70B31E0E8A3413C7D0B85

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40011685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente Auditivo/fala: 0800 722 1722

35

FICHA.: 00089
CREDOR: 79609 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
20/04/2022	002928	Empenho orçamentário	875.939,89
30/05/2022	000001	Liquidação de empenho	510.071,25
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	510.071,25
30/05/2022		Pagamento empenho 2022/05439 Doc.0000083224 Ctc.0000000006	0,00
30/06/2022	000002	Liquidação de empenho	202.288,30
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	202.288,30
30/06/2022		Pagamento empenho 2022/06816 Doc.0000083366 Ctc.0000000006	0,00
31/08/2022	000003	Liquidação de empenho	148.458,53
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	148.458,53
31/08/2022		Pagamento empenho 2022/08929 Doc.0000083546 Ctc.0000000006	0,00
01/10/2022	000004	Liquidação de empenho	15.121,81
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	15.121,81
01/10/2022		Pagamento empenho 2022/10898 Doc.0000083674 Ctc.0000000006	0,00

RESUMO

Empenhado.....:	**875.939,89**
Complementado....:	**0,00**
Anulado.....:	**0,00**
Liquidado.....:	**875.939,89**
Descontos.....:	**875.939,89**
Anulação de Liquidação:	**0,00**
A Liquidar.....:	**0,00**
Cancelamentos....:	**0,00**
Restabelecimento.:	**0,00**
Liquidado a Pagar:	**0,00**
Pagamentos.....:	**0,00**
Anulação de Pagamento:	**0,00**
Empenhado a Pagar:	**0,00**

INDICE - DOCUMENTOS CONTRATO 76/2022 - 1º ADITIVO

TERMOS

NE GLOBAL 4409 CT 76 - 1º ADITIVO..... 1
TERMO CONTRATO RATEIO 76/2022 1º ADITIVO E RESERVA..... 2

REPASSE

OP 2504 E ANEXOS/RECIBO - PARCELA UNICA 5

RAZAO NE 4409 POR CONSOLIDAÇÃO BALANCETE DESPESA DO CONSORCIO 9

OP 2504

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 4409/2022 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Global Data: 10/06/2022 Ficha: 000089

Órgão.....:	02	-	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	-	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Classif. Orçamentária:	04.122.0070.2445	-	GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa..:	4.4.71.70.00	-	Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recurso.....:	2.00.00	-	Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO P Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira N°: 127 Bairro: Progresso CEP: 35.430-186
Cidade...: Ponte Nova - MG CNPJ..: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 25.350,30
Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos.....

Hist.: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 76/2022 JUSTIFICADA PELA ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL CONTRATADO CONF.TERMO ANEXO.

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.:
Data: 10/06/2022 Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....37.947,53	:	**VALOR LIQUIDADO .:**	0,00
VALOR EMPENHADO .:	.....25.350,30	:	**DESCONTO .....:**	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....12.597,23	:	**VALOR LIQUIDO ...:**	0,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....25.350,30	:	**SALDO A LIQUIDAR :**	.....25.350,30
VALOR A LIQUIDAR :	.....25.350,30			

Data: 10/06/2022 Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CRC: MG68.992/O / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/____ Assinatura: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: ___/___/____ Ord. Pagto: _____
ANDRE LUIS NUNES SANTOS
CPF: [redacted].496.376-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

R E C U R S O

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:**___/___/_____
Usuário: luciana

1

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO N° 076/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, adiante denominado CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.804.149/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF n° [redacted].603.006-[redacted] denominado CONTRATANTE, Contrato de Rateio n° 076/2022, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), passando para o valor de R$ 901.290,19 (novecentos e um mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), em um acréscimo de R$ 25.350,30 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), devido a inclusão dos itens 02.06.02, 02.06.05, 03.01.03, conforme Anexo I – Planilha de Preços Unitários – PPU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93, cláusula terceira, do instrumento contratual aditado, justificada a sua formalização em razão da necessidade de alteração do valor inicial contratado, com anuência do contratante, mantendo-se mais vantajosos para a Administração; pelo registro da adequação dos serviços contratados e satisfação da finalidade almejada; por fim, pelo registro da manutenção da motivação que levou a contratação original.

Ponte Nova, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B84-6AFE-677E-86B5.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

2

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

CIMVALPI

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS — **BDI = 26,95%**

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI

REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 26,95%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO		
02.06	**SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA**						**R$ 1.912,80**	**7,55%**			
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	30,00	R$ 17,95	1,2695	R$ 22,79	R$ 683,70	2,70%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.03
02.06.05	CONE EM PVC H= 75 cm	un	30,00	R$ 32,27	1,2695	R$ 40,97	R$ 1.229,10	4,85%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.07
03.01	**DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO**						**R$ 23.437,50**	**92,45%**			
03.01.03	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	m³	1.875,00	R$ 9,85	1,2695	R$ 12,50	R$ 23.437,50	92,45%	SUDECAP JUL/2021	/	02.11.07
	VALOR TOTAL					R$	25.350,30	100,00%			

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B84-6AFE-677E-86B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B84-6AFE-677E-86B5.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESERVA DE DOTAÇÃO No - 00067

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Data: 23/05/2022 Ficha: 89

Tipo de Licitação: Não se Aplica Licitação No:

Órgão .....:	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade .....:	02.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	- CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Função .....:	04	- Administracao
Sub-Função .....:	122	- Administracao Geral
Classif. Orçamentária ..:	0070.2445	- GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa ....:	4.4.71.70.00	- Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recursos .....:	2.00.00	- Recursos Não Vinculados de Impostos

---

Pela presente fica reservada a importância de R$ **********25.350,30
Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos.**********

Hist.: RESERVA PARA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CONTRATO N° 076/202
2

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : ********228.490,70 : VALOR RESERVADO : *********25.350,30

Data: 23/05/2022 Contador(a): _____

LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CONTADOR CRC-MG68.992/O

4

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 2.504-1
DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 21/06/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ **********25.350,30 ,Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC...: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Hist.: REPASSE AO CIMVALPI ATRAVES DE ADITIVO CONT. DE RATEIO 76/2022 PARA EXECUCAO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TAPA BURACO, DRENAGENS, CONTENCOES ENTRE OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS EM VIAS OU ESTRADAS NO MUNICIPIO

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: **********25.350,30
DESCONTOS .....: **********0,00
VALOR LÍQUIDO .....: **********25.350,30

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 21 de junho de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ **********25.350,30 ,Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 814 CONTA: 24057-8 CHEQUE:

Data: 22/06/22 Tesoureiro: _____

Usuário: luciana

5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO N° 076/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, adiante denominado CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF nº [redacted].603.006-[redacted], denominado CONTRATANTE, Contrato de Rateio nº 076/2022, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de R$ 875.939,89 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), passando para o valor de R$ 901.290,19 (novecentos e um mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), em um acréscimo de R$ 25.350,30 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), devido a inclusão dos itens 02.06.02, 02.06.05, 03.01.03, conforme Anexo I – Planilha de Preços Unitários – PPU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

2.1. O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93, cláusula terceira, do instrumento contratual aditado, justificada a sua formalização em razão da necessidade de alteração do valor inicial contratado, com anuência do contratante, mantendo-se mais vantajosos para a Administração; pelo registro da adequação dos serviços contratados e satisfação da finalidade almejada; por fim, pelo registro da manutenção da motivação que levou a contratação original.

Ponte Nova, 11 de março de 2021.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Gestor de Contrato – MUNICÍPIO	**Fiscal de Contrato – CIMVALPI**
Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO	

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues borgoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B54-GAFE-677E-86B5

CIMVALPI

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

CIMVALPI

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

OBRA/SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS DE TAPA BURACOS — BDI = 26,95%

LOCAL: SEDE, DISTRITOS, SUBDISTRITOS E LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CONSORCIADOS AO CIMVALPI

REFERÊNCIAS: SETOP 07/2021; SUDECAP 07/2021; SINAPI 07/2021; SICRO 04/2021; DER-ES 11/2020; SMOP-CURITIBA JUL/2021; DER-SP JUN/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI 26,95%	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	INC.	FONTE / CÓDIGO		
02.06	**SINALIZAÇÃO/SEGURANÇA**						**R$ 1.912,80**	**7,55%**			
02.06.02	PLACA 0,50 m x 0,50 m, DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	un/mês	30,00	R$ 17,95	1,2695	R$ 22,79	R$ 683,70	2,70%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.03
02.06.05	CONE EM PVC H = 75 cm	un	30,00	R$ 32,27	1,2695	R$ 40,97	R$ 1.229,10	4,85%	SUDECAP JUL/2021	/	01.11.07
03.01	**DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO**						**R$ 23.437,50**	**92,45%**			
03.01.03	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP PNEUMATICO	m²	1.875,00	R$ 9,85	1,2695	R$ 12,50	R$ 23.437,50	92,45%	SUDECAP JUL/2021	/	02.11.07
	VALOR TOTAL					R$	25.350,30	100,00%			

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B84-6AFE-677E-86B5.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges, Vanise Maria Santos Teixeira e rodolfo rodrigues bordoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7B84-6AFE-677E-86B5.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 25.350,30**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **775644379000092**

TED solicitada em 22/06/2022 às 15:52:12 via Sispag.

Autenticação:

19891B09896219BF4ABFD1019E52DE7EC8F27FDE

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

8

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00089
CREDOR: 79609 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
10/06/2022	004409	Empenho orçamentário	25.350,30
01/10/2022	000001	Liquidação de empenho	25.350,30
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	25.350,30
01/10/2022		Pagamento empenho 2022/10898 Doc.0000083674 Ctc.0000000006	0,00

RESUMO

Empenhado.....:	25.350,30
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	25.350,30
Descontos.....:	25.350,30
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	0,00
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento.:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	0,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	0,00

9

INDICE - DOCUMENTOS CONTRATO 76/2022 - 2º ADITIVO

TERMOS

NE GLOBAL 6297 CT 76 - 2º ADITIVO..... 1
TERMO CONTRATO RATEIO 76/2022 2º ADITIVO E RESERVA..... 2

REPASSE

OP 3621 E ANEXOS/RECIBO - PARCELA UNICA 7

RAZAO NE 6297 POR CONSOLIDAÇÃO BALANCETE DESPESA DO CONSORCIO 13

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 6297/2022 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 12/08/2022 Ficha: 000089

Órgão.....:	02	-	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	-	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Classif. Orçamentária:	04.122.0070.2445	-	GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa..:	4.4.71.70.00	-	Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recurso.....:	2.00.00	-	Recursos Não Vinculados de Impostos

---

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO P Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira N°: 127 Bairro: Progresso CEP: 35.430-186
Cidade...: Ponte Nova - MG CNPJ..: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 279.798,99
Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos.....

Hist.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2022 PARA REPASSE REF.AO REEQUIIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITENS DO CONTRATO ADM DO CIMVALPI COM EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERV.DE TAPA BURACOS E PAV.ASFALTICA CONF.TERMO ANEXO

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.:

Data: 12/08/2022 Ordenador da Despesa: _____

FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....309.210,19**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....0,00**
VALOR EMPENHADO .:	**.....279.798,99**	**DESCONTO .....:**	**.....0,00**
SALDO ATUAL .....:	**.....29.411,20**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....0,00**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....279.798,99**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....279.798,99**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....279.798,99**		

Data: 12/08/2022 Contador(a)/Contabilista: _____

LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CRC: MG68.992/O / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/____ Assinatura: _____

FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ___/___/____ Ord. Pagto: _____

ANDRE LUIS NUNES SANTOS
CPF: [redacted].496.376-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

---

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

___/___/____ _____ _____

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

R E C U R S O

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:___/___/____**

Usuário: luciana

Ficha 90
Fonte 2.00

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO N° 076/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, adiante denominado CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.804.149/0001 -29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF n° [redacted].603.006-[redacted], denominado CONTRATANTE, Contrato de Rateio n° 076/2022, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de 901.290,19 (novecentos e um mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), para o valor de R$ 1.181.089,18 (um milhão e cento e oitenta e um mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em um acréscimo de R$ 279.798,99 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

1.2 O referido acréscimo se dá em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de alguns itens do contrato administrativo realizado com a empresa de engenharia contratada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme detalhado na planilha do anexo I do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei 8.666/93, cláusula terceira, do instrumento contratual aditado, justificada a sua formalização em razão da necessidade de alteração do valor inicial contratado de alguns itens, com anuência do contratante, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação pactuada entre as partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-136 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Recebi em 12/08/22

2

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Ponte Nova, 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-136 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

ANEXO I – VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METEDOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					Municipio: PONTE NOVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/CÓDIGO
03.02.01	CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	0,00	R$ 0,12	1,2695	R$ 0,15	R$ 449,75	0,62	SUDECAP JUL/202102.12.01
03.06.02	MECÂNICA	m³	0,00	R$ 0,20	1,2895	R$ 0,25	R$ 46,86	0,03	SUDECAP JUL/202102.27.02
03.07.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³xkm	0,00	R$ 0,07	1,2695	R$ 0,09	R$ 58,93	0,02	SUDECAP JUL/202102.28.03
06.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	0,00	R$ 957,05	1,2695	R$ 1.214,98	R$ 72.898,63	4,03	SUDECAP JUL/202168.09.06
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	0,00	R$ 0,04	1,2695	R$ 0,05	R$ 3.915,34	1,78	SUDECAP JUL/202120.10.03
06.11.02	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	ton	0,00	R$ 159,46	1,2695	R$ 202,43	R$ 202.429,48	2,59	SETOP JUL/2021 RO-44638
Total: R$279.798,99									

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

4

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data Pagamento	Valor Pagamento
27/05/2022	R$ 279.798,99
TOTAL	**R$ 279.798,99**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 24 de maio de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-195 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESERVA DE DOTAÇÃO No - 00077

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Data: 10/06/2022 Ficha: 89

Tipo de Licitação: Dispensa Art. 24 Licitação No:

Órgão .....:	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade .....:	02.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	- CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Função .....:	04	- Administracao
Sub-Função .....:	122	- Administracao Geral
Classif. Orçamentária ..:	0070.2445	- GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa ....:	4.4.71.70.00	- Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recursos .....:	1.00.00	- Recursos Não Vinculados de Impostos

---

Pela presente fica reservada a importância de R$ *********279.798,99
Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e no
ve centavos.**********

Hist.: aditivo de contrato de rateio 076/2022

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : **********0,00 : VALOR RESERVADO : ********279.798,99

Data: 10/06/2022 Contador(a): _____

LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CONTADOR CRC-MG68.992/O

6

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3.621-1

DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 12/08/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ *********279.798,99 ,Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC...: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta . : 628-2

Hist.: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2022 PARA REPASSE REF.AO REEQUIIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE ITENS DO CONTRATO ADM DO CIMVALPI COM EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERV.DE TAPA BURACOS E PAV.ASFALTICA CONF.TERMO ANEXO

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: *********279.798,99
DESCONTOS .....: **********0,00
VALOR LÍQUIDO .....: *********279.798,99

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 12 de agosto de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ *********279.798,99 ,Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

BANCO: 814 CONTA: 240578 CHEQUE:

Data: 17/08/22 Tesoureiro: _____

Usuário: luciana

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO N° 076/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, adiante denominado CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.804.149/0001 -29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Wagner Mól Guimarães**, CPF n° [redacted].603.006-[redacted], denominado CONTRATANTE, Contrato de Rateio n° 076/2022, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de 901.290,19 (novecentos e um mil, duzentos e noventa reais e dezenove centavos), para o valor de R$ 1.181.089,18 (um milhão e cento e oitenta e um mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos), em um acréscimo de R$ 279.798,99 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

1.2 O referido acréscimo se dá em razão do reequilíbrio econômico-financeiro de alguns itens do contrato administrativo realizado com a empresa de engenharia contratada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI, conforme detalhado na planilha do anexo I do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O Presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei 8.666/93, cláusula terceira, do instrumento contratual aditado, justificada a sua formalização em razão da necessidade de alteração do valor inicial contratado de alguns itens, com anuência do contratante, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação pactuada entre as partes.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

9

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Ponte Nova, 24 de maio de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

9

ANEXO I – VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METEDOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					Município: PONTE NOVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/CÓDIGO
03.02.01	CORTE MECANICO COM SERRA CIRCULAR EM CONCRETO / ASFALTO	m	0,00	R$ 0,12	1,2695	R$ 0,15	R$ 449,75	0,62	SUDECAP JUL/202102.12.01
03.06.02	MECÂNICA	m³	0,00	R$ 0,20	1,2695	R$ 0,25	R$ 46,86	0,03	SUDECAP JUL/202102.27.02
03.07.03	2 KM < DMT <= 5 KM	m³xkm	0,00	R$ 0,07	1,2695	R$ 0,09	R$ 58,93	0,02	SUDECAP JUL/202102.28.03
06.07.03	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	0,00	R$ 957,05	1,2695	R$ 1.214,98	R$ 72.898,63	4,03	SUDECAP JUL/202168.09.06
06.08.02	DMT > 10 km	t x km	0,00	R$ 0,04	1,2695	R$ 0,05	R$ 3.915,34	1,78	SUDECAP JUL/202120.10.03
06.11.02	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	ton	0,00	R$ 159,46	1,2695	R$ 202,43	R$ 202.429,48	2,59	SETOP JUL/2021 RO-44638
							Total: R$279.798,99		

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

10

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data Pagamento	Valor Pagamento
27/05/2022	R$ 279.798,99
TOTAL	**R$ 279.798,99**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente cronograma de desembolso vinculado ao MUNICÍPIO tem vigência da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 24 de maio de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Henrique da Silva Borges e Marcela Giardini Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C1BF-CE14-2571-7760.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.450-154 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Itaú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 279.798,99**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **984303480000130**

TED solicitada em 17/08/2022 às 16:28:22 via Sispag.

Autenticação:

160BF95FAC8F4ECA3DE7E1E9A6D61C8F1C0EEDA3

12

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00089
CREDOR: 79609 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
12/08/2022	006297	Empenho orçamentário	279.798,99
01/10/2022	000001	Liquidação de empenho	230.366,32
	000870	TRANSFERENCIA CIMVALPI	230.366,32
01/10/2022		Pagamento empenho 2022/10898 Doc.0000083674 Ctc.0000000006	0,00

RESUMO

Empenhado.....:	279.798,99
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	230.366,32
Descontos.....:	230.366,32
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	49.432,67
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento.:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	0,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	49.432,67

13

INDICE - DOCUMENTOS CONTRATO 188/2022

TERMOS

NE GLOBAL 6301 CT 118..... 1
TERMO CONTRATO RATEIO 118/2022 E RESERVA..... 2

REPASSE

OP 3622 E ANEXOS/RECIBO - PARCELA UNICA 13

RAZAO NE 6301 POR CONSOLIDAÇÃO BALANCETE DESPESA DO CONSORCIO

SEM DESPESA DECLARADA 25

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 6301/2022 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 12/08/2022 Ficha: 000089

Órgão.....:	02	-	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....:	02.02	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	-	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Classif. Orçamentária:	04.122.0070.2445	-	GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa..:	4.4.71.70.00	-	Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recurso.....:	2.00.00	-	Recursos Não Vinculados de Impostos

---

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO P Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira N°: 127 Bairro: Progresso CEP: 35.430-186
Cidade...: Ponte Nova - MG CNPJ..: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 29.411,20
Vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos.....

Hist.: CONTRATO 188/2022 PARA REPASSE REF.CONTRATACAO PELO CIMVALPI DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERV.DE TAPA BURACOS,PAV.ASFALTICA, DRENAGEM, BLOQUETES E SERV.COMPLEMENTATRES NAS VIAS E OU ESTRADAS DO MUNICIPIO CONF.TERMO ANEXO

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.:
Data: 12/08/2022 Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....29.411,20**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....0,00**
VALOR EMPENHADO .:	**.....29.411,20**	**DESCONTO .....:**	**.....0,00**
SALDO ATUAL .....:	**.....0,00**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....0,00**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....29.411,20**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....29.411,20**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....29.411,20**		

Data: 12/08/2022 Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CRC: MG68.992/O / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/____ Assinatura: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
CPF: [redacted].472.786-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ___/___/____ Ord. Pagto: _____
ANDRE LUIS NUNES SANTOS
CPF: [redacted].496.376-[redacted] / SECRETARIO MUNICIPAL

---

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

R E C U R S O

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:___/___/_____**

Usuário: luciana

6301

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 188/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal Wagner Mól Guimarães, CPF nº [redacted].603.006-[redacted], denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sr. Prefeito Municipal de **VISCONDE DO RIO BRANCO**, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, CPF nº [redacted].593.236-[redacted], denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

2

Dorila ... 17/08/22

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 29.411,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1º, inciso III c/c o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimaraes, Wagner Moi Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Brollo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

3

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.
3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.
4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0070.2445 - 3.3.71.70.00 – Fonte 2.00.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.
5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-130 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

4

financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, sub função e fonte/destinação de recursos.
6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:
a) o orçamento do CONSÓRCIO;
b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
d) o Relatório de Gestão Fiscal
e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;
7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;
7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;
7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;
7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.
8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Brollo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-135 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

6

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº [redacted].482.466-[redacted]. Denominação de emprego público: Diretor Técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Wadson Ribeiro Corcini, CPF nº [redacted].605.656-[redacted] Denominação de emprego público: Supervisor de Execução de Obras, designado como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826-[redacted]. Denominação do emprego público: Secretario Municipal de Obras, designado gestor, e pelo Matheus Barbosa Broilo Campos, CPF nº [redacted].333.826-[redacted] CREA nº 254.212/D. Denominação do emprego público: Engenheiro Civil, designado fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-136 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.

14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

a) Anexo I, contendo o plano operativo;

b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;

c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 07 de julho de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Luiz Henrique da Silva Borges **Gestor de Contrato – MUNICÍPIO**	Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Gestor de Contrato – CIMVALPI**
Matheus Barbosa Broilo Campos **Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO**	Wadson Ribeiro Corcini **Fiscal de Contrato – CIMVALPI**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 29.411,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), conforme informado no quadro do anexo III

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

9

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						Município: PONTE NOVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/CÓDIGO
11	EQUIPAMENTOS		103,37				R$ 1.010,39		
11.15	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ ARE SEGURO SEM COMBUSTIVEL	mês	0,17	R$ 1.336,57	1,2695	R$ 2.454,34	R$ 418,03	0,15	SUDECAP JUL/202145.01.01
11.16	ETANOL	litro	103,20	R$ 4,52	1,2695	R$ 5,74	R$ 592,37	0,08	SUDECAP JUL/202145.02.02
12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E PLANEJAMENTO FUTURO		200,15				R$ 26.504,47		
12.01	CONSULTORIA PARA OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS		78				R$ 5.640,42		
12.01.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	h	9,00	R$ 145,19	1,2695	R$ 184,32	R$ 1.658,88	0,14	SUDECAP JUL/202156.11.01
12.01.02	ENGENHEIRO COORDENADOR	h	18,00	R$ 120,34	1,2695	R$ 152,77	R$ 2.749,86	0,24	SUDECAP JUL/202156.11.03
12.01.04	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	h	36,00	R$ 19,32	1,2695	R$ 24,53	R$ 883,08	0,06	SUDECAP JUL/202161.22.01
12.01.17	LABORATORISTA SENIOR	h	5,00	R$ 25,68	1,2695	R$ 32,60	R$ 163,00	0,03	SUDECAP JUL/202157.32.01
12.01.18	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	h	10,00	R$ 14,62	1,2695	R$ 18,56	R$ 185,60	0,04	SUDECAP JUL/202157.32.03
12.04	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS		50,15				R$ 14.637,94		
12.04.01	SONDAGEM A PERCUSSAO Ø 2 1/2 (SPT)		41,15				R$ 10.571,83		
12.04.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2	un	9,15	R$ 711,75	1,2695	R$ 903,57	R$ 8.267,57	0,01	SUDECAP JUL/202165.01.01
12.04.01.02	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2	m	30,00	R$ 53,36	1,2695	R$ 67,77	R$ 2.033,10	0,05	SUDECAP JUL/202165.01.02
12.04.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	un	2,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 271,06	0,01	SUDECAP JUL/202165.01.03
12.04.05	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA		9				R$ 4.066,11		
12.04.05.01	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	un	9,00	R$ 355,88	1,2695	R$ 451,79	R$ 4.066,11	0,04	SUDECAP JUL/202165.06.01
12.06	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		72				R$ 6.226,11		
12.06.01	ENSAIOS DE SOLOS		72				R$ 6.226,11		
12.06.01.01	TEOR DE UMIDADE NATURAL	un	9,00	R$ 26,69	1,2695	R$ 33,88	R$ 304,92	0,00	SUDECAP JUL/202167.01.01
12.06.01.03	PESO ESPECIFICO DOS GRAOS	un	9,00	R$ 62,19	1,2695	R$ 78,95	R$ 710,55	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.03
12.06.01.05	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO	un	9,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 1.219,77	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.05
12.06.01.06	LIMITE DE LIQUIDEZ	un	9,00	R$ 53,36	1,2695	R$ 67,77	R$ 609,93	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.06
12.06.01.07	LIMITE DE PLASTICIDADE	un	9,00	R$ 53,36	1,2695	R$ 67,77	R$ 609,93	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.07
12.06.01.08	LIMITE DE CONTRACAO	un	9,00	R$ 57,74	1,2695	R$ 73,30	R$ 659,70	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.08
12.06.01.09	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	un	9,00	R$ 78,03	1,2695	R$ 99,06	R$ 891,54	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.09
12.06.01.14	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	un	9,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 1.219,77	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.14
14	SERVIÇOS TÉCNICOS		0,1				R$ 1.896,34		
14.01	TOPOGRAFIA		0,1				R$ 1.896,34		
14.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	mês	0,10	R$ 14.937,71	1,2695	R$ 18.963,42	R$ 1.896,34	0,53	SUDECAP JUL/202143.01.01
						Total: R$29.411,20			

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data do pagamento	Valor do pagamento
15/07/2022	R$ 29.411,20
TOTAL	**R$ 29.411,20**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente Cronograma de Desembolso tem vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 07 de julho de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso - CEP: 35.450-193 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESERVA DE DOTAÇÃO No - 00095

O responsável p/ exec. orçament. do(a) PONTE NOVA,
para atender a Lei 8.666/93 e suas alterações, reserva nesta data a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Data: 14/07/2022 Ficha: 89

Tipo de Licitação: Dispensa Art. 24 Licitação No:

Órgão .....:	02	- EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade .....:	02.02	- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....:	02.02.02	- CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Função .....:	04	- Administracao
Sub-Função .....:	122	- Administracao Geral
Classif. Orçamentária ..:	0070.2445	- GESTAO DO CIMVALPI
Elemento da Despesa ....:	4.4.71.70.00	- Rateio pela Particip. Consórcio Público
Fonte de Recursos .....:	1.00.00	- Recursos Não Vinculados de Impostos

---

Pela presente fica reservada a importância de R$ **********29.411,20
Vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos.**********

Hist.: contrato de rateio 188/2022 cimvalpi

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR : **********0,00 : VALOR RESERVADO : *********29.411,20

Data: 14/07/2022 Contador(a): _____

LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
CONTADOR CRC-MG68.992/O

12

PREFEITURA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3.622-1

DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA

Exercício de: 2022 Data: 12/08/2022 Ficha: 000870

Classif. Extra-Orcament. : 1.1.3.04.00.00 - DEVEDORES DIVERSOS
Ficha : 000870 - TRANSFERENCIA CIMVALPI
Unidade : 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
Fonte de Recurso : 2.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Fica o Serviço de Finanças autorizado a pagar a importância de R$ **********29.411,20 ,Vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos.********** ao Credor abaixo mencionado.

Credor...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE Número: 79609
Endereço.: RUA Jaime Pereira Bairro: Progresso CEP :35.430-186
Cidade...: Ponte Nova Est...: MG
Insc. Est: CGC...: 19.738.706/0001.83
Banco ...: 104 Agência ..: 146-5 Conta ..: 628-2

Hist.: CONTRATO 188/2022 PARA REPASSE REF.CONTRATACAO PELO CIMVALPI DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERV.DE TAPA BURACOS,PAV.ASFALTICA, DRENAGEM, BLOQUETES E SERV.COMPLEMENTATRES NAS VIAS E OU ESTRADAS DO MUNICIPIO CONF.TERMO ANEXO

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: **********29.411,20
DESCONTOS .....: **********0,00
VALOR LÍQUIDO .....: **********29.411,20

Contador(a)/Contabilista: _____
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
MG68.992/O

Pague-se PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, 12 de agosto de 2022.

Ordenador da Despesa: _____
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
[redacted].472.786-[redacted]

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, a importância de R$ **********29.411,20 ,Vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos.********** referente a Ordem de Pagamento acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/_____ _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

---

BANCO: 814 CONTA: 24057-8 CHEQUE:

Data: 17/08/22 Tesoureiro: _____

Usuário: luciana

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 188/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal Wagner Mól Guimarães, CPF nº 715.603.006-04, denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sr. Prefeito Municipal de **VISCONDE DO RIO BRANCO**, **Luiz Fábio Antonucci Filho,** CPF nº [redacted].593.236[redacted]5, denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, serviços de tapa buracos, pavimentação em blocos de concreto intertravados, drenagens, contenções, serviços técnicos especializados para controle das obras e serviços complementares em vias e/ou estradas dos municípios consorciados ao CIMVALPI.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-130 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

14

subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 29.411,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1°, inciso III c/c o art. 2° da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

15

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
3.5. As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação dos dispostos nos itens 5.4 e 5.5 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.
4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.
4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.0001.1004.4.4.90.51.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0070.2445 - 3.3.71.70.00 – Fonte 2.00.00

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.
5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Brollo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

16

financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-135 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

17

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, sub função e fonte/destinação de recursos.
6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:
a) o orçamento do CONSÓRCIO;
b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;
c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;
d) o Relatório de Gestão Fiscal
e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;
7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;
7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;
7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;
7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5° do art. 8° da Lei 11.107/2005.
8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Moi Guimaraes, Wagner Moi Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broito Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

18

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONSÓRCIO, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, CPF nº [redacted].482.466[redacted] Denominação de emprego público: Diretor Técnico, designado como gestor, e pelo Sr. Wadson Ribeiro Corcini, CPF nº [redacted].605.656-[redacted]. Denominação de emprego público: Supervisor de Execução de Obras, designado como fiscal, bem como por servidores do Município de Ponte Nova, Sr. Luiz Henrique da Silva Borges, CPF nº [redacted].289.826-[redacted]. Denominação do emprego público: Secretário Municipal de Obras, designado gestor, e pelo Matheus Barbosa Broilo Campos, CPF nº [redacted]333.826[redacted], CREA nº 254.212/D. Denominação do emprego público: Engenheiro Civil, designado fiscal, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.

14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

a) Anexo I, contendo o plano operativo;

b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;

c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 07 de julho de 2022.

CONTRATANTE Wagner Mól Guimarães **Prefeito Municipal**	**CONTRATADO** Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Diretor Técnico – CIMVALPI**
Luiz Henrique da Silva Borges **Gestor de Contrato – MUNICÍPIO**	Silvério Joaquim Aparecido da Luz **Gestor de Contrato – CIMVALPI**
Matheus Barbosa Broilo Campos **Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO**	Wadson Ribeiro Corcini **Fiscal de Contrato – CIMVALPI**

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

20

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 29.411,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Biroilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-180 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

21

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CIMVALPI

Serviço: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					Município: PONTE NOVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	INC	FONTE/CÓDIGO
11	EQUIPAMENTOS		103,37				R$ 1.010,29		
11.15	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 CIAR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	mês	0,17	R$ 1.936,97	1,2695	R$ 2.458,99	R$ 418,03	0,15	SUDECAP JUL/202146.01.01
11.16	ETANOL	litro	103,20	R$ 4,52	1,2695	R$ 5,74	R$ 592,37	0,08	SUDECAP JUL/202146.02.02
12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONTROLE DE QUALIDADE DAS OBRAS E PLANEJAMENTO FUTURO		208,15				R$ 26.504,47		
12.01	CONSULTORIA PARA OBRAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS		78				R$ 5.640,42		
12.01.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	h	9,00	R$ 146,19	1,2695	R$ 184,32	R$ 1.658,88	0,14	SUDECAP JUL/202156.11.01
12.01.02	ENGENHEIRO COORDENADOR	h	18,00	R$ 120,34	1,2695	R$ 152,77	R$ 2.749,86	0,24	SUDECAP JUL/202156.11.03
12.01.04	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	h	36,00	R$ 19,32	1,2695	R$ 24,53	R$ 883,08	0,06	SUDECAP JUL/202161.22.01
12.01.17	LABORATORISTA SENIOR	h	5,00	R$ 25,68	1,2695	R$ 32,60	R$ 163,00	0,03	SUDECAP JUL/202157.32.01.
12.01.18	AUXILIAR DE LABORATORIO	h	10,00	R$ 14,62	1,2695	R$ 18,56	R$ 185,60	0,04	SUDECAP JUL/202157.32.03
12.04	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS		50,15				R$ 14.637,94		
12.04.01	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2 (SPT)		41,15				R$ 10.571,83		
12.04.01.01	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2	un	9,15	R$ 711,75	1,2695	R$ 903,57	R$ 8.267,67	0,01	SUDECAP JUL/202165.01.01
12.04.01.02	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2	m	30,00	R$ 53,38	1,2695	R$ 67,77	R$ 2.033,10	0,06	SUDECAP JUL/202165.01.02
12.04.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FURO	un	2,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 271,06	0,01	SUDECAP JUL/202165.01.03
12.04.05	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA		9				R$ 4.066,11		
12.04.05.01	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	un	9,00	R$ 356,88	1,2695	R$ 451,79	R$ 4.066,11	0,04	SUDECAP JUL/202165.06.01
12.06	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO		72				R$ 6.226,11		
12.06.01	ENSAIOS DE SOLOS		72				R$ 6.226,11		
12.06.01.01	TEOR DE UMIDADE NATURAL	un	9,00	R$ 26,69	1,2695	R$ 33,88	R$ 304,92	0,00	SUDECAP JUL/202167.01.01
12.06.01.03	PESO ESPECIFICO DOS GRAOS	un	9,00	R$ 62,19	1,2695	R$ 78,95	R$ 710,55	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.03
12.06.01.05	GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO	un	9,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 1.219,77	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.05
12.06.01.06	LIMITE DE LIQUIDEZ	un	9,00	R$ 53,38	1,2695	R$ 67,77	R$ 609,93	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.06
12.06.01.07	LIMITE DE PLASTICIDADE	un	9,00	R$ 53,38	1,2695	R$ 67,77	R$ 609,93	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.07
12.06.01.08	LIMITE DE CONTRACAO	un	9,00	R$ 57,74	1,2695	R$ 73,30	R$ 659,70	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.08
12.06.01.09	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	un	9,00	R$ 78,03	1,2695	R$ 99,06	R$ 891,54	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.09
12.06.01.14	ENSAIO DE CBR OU ISC COM 5 CORPOS DE PROVA	un	9,00	R$ 106,76	1,2695	R$ 135,53	R$ 1.219,77	0,01	SUDECAP JUL/202167.01.14
14	SERVIÇOS TÉCNICOS		0,1				R$ 1.896,34		
14.01	TOPOGRAFIA		0,1				R$ 1.896,34		
14.01.01	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - PROJETO	mês	0,10	R$ 14.937,71	1,2695	R$ 18.963,42	R$ 1.896,34	0,53	SUDECAP JUL/202143.01.01
						Total: R$29.411,20			

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-135 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

22

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos descritos deverão ser creditados conforme transferência bancária em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data do pagamento	Valor do pagamento
15/07/2022	R$ 29.411,20
TOTAL	**R$ 29.411,20**

O repasse será realizado, conforme data acima apresentada, ficando expressa a receita prévia para solicitação dos equipamentos, objeto deste contrato, mediante depósito bancário creditado em favor do CIMVALPI em conta nº 589-8, operação 006, agência 0146 (Agência Ponte Nova) mantida junto à Caixa Econômica Federal.

O presente Cronograma de Desembolso tem vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 07 de julho de 2022.

Wagner Mól Guimarães
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.450-193 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Wagner Mol Guimaraes, Wagner Mol Guimaraes e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Barbosa Broilo Campos, Wadson Ribeiro Corcini e Luiz Henrique da Silva Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EEEF-A733-CCF9-5544.

23

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta debitada:

Nome: **PM PONTE NOVA PGTO DIVERSOS**

Agência: **1481** Conta corrente: **24057 - 8**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **CIMVALPI CONSORCIO INTERMUNIC**

CPF/CNPJ: **19738706000183**

Número do banco, nome e ISPB: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ISPB 00360305**

Agência: **0146PONTE NOVA**

Conta corrente: **00000005898**

Valor da TED: **R$ 29.411,20**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **984303480000148**

TED solicitada em 17/08/2022 às 16:28:22 via Sispag.

Autenticação:

13CAECBC2CF3C2BE44E6C2B857369AEA2B4DED39

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4090 585 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ouFale Conosco: www.itau.com.br/empresasSe não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RAZÃO DE EMPENHO

18 nov 2022 15:21
FOLHA: 1

FICHA.: 00089
CREDOR: 79609 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
12/08/2022	006301	Empenho orçamentário	29.411,20

RESUMO

Empenhado.....:	29.411,20
Complementado....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	0,00
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	29.411,20
Cancelamentos....:	0,00
Restabelecimento.:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	0,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	29.411,20